



2,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1441
SETOR DE ARQUIVO

Dist.....

164-71
JCJ n.º 11/71.

OBJETO - Aviso prévio, 13º Salário. Férias, ...

AUDIÊNCIAS
9-3-71 - às 13,05 hs

12/3/71 13.10

Acord

Execução

RECTE. - Francisco Mello da Silva.

RECDO. - Armazem Vieira.

NCr\$ 849,44

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro

do ano de 1971, na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiania

autuo a reclamação.

que segue

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....quinze..... dias do mês de fevereiro de 1971.....
compareceu perante mim, Secretário daJunta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia....., Francisco Melo da Silva
(Reclamante (s))
Balconista....., solteiro....., brasileiro.....
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente na rua 3, nº83, Vila Santana-nesta.
(Residência)

portador da C. P. - N.º....., Série..... e apresentou a seguinte reclamação
contra Armazém Vieira - de Onofre Vieira Fagundes
(Reclamado)
domiciliado na na rua P-32, nº45, Setor dos Funcionários-nesta.
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 08/08/70

DISPENSA: 14/02/71, sem justa causa.

SALÁRIO: Cr\$100,00

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

Aviso prévio.....	Cr\$144,00
13º salário de 1.970, 5/12.....	Cr\$ 60,00
13º salário de 1971, 2/12.....	Cr\$ 24,00
Férias proporcionais, 7/12.....	Cr\$ 56,00
192 horas extras, à razão de Cr\$0,72 a	
hora.....	Cr\$138,24
24 dias de ,digo, 34 dias de repouso	
semanal remunerado, no valor de	Cr\$163,20
Diferença de salários, visto que o re-	
clamante percebia menos que o mínimo legal, à ra-	
zão de Cr\$44,00 por mês.....	Cr\$264,00
T o t a l	Cr\$849.44

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

Jaime Roberto Pereira
.....
CHEFE DA SECRETARIA

.....
.....

Francisco Aguiar da Silva
.....
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 15 de fevereiro de 1971.
Chefe da Secretaria: *J. Pereira*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fos 3

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Ilmo. Sr.

Armazem Vieira.

Rua P-32, nº 45, S. dos funcionários.
ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Francisco Mello da Silva

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Prça Cívica, 9, às 13,05 (treze e cinco.) horas do dia 9 (nove) do mês de março para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Coíania, 26 de fevereiro de 1971.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Certifico que em 26 de fevereiro de 1971 foi expedida a sentença de fls. _____ pelo registro nº 104 de 26 de 71
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- ¹⁶⁴ ~~11~~ / 71

Aos 9 dias do mês de março do ano de 1971, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Mello da Silva contra Aramazem Vieira, relativa a Aviso, etc.....

no valor de NCr\$ 849,44

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado por seu proprietário Sr. Onofre Vieira Fagundes.

Pelo recdo. foi dito em sua defesa que o recte. não foi dispensado, e sim deixou o emprêgo espontaneamente; que, o 13º salário já lhe foi pago, 13º salário referente ao ano de 1970; que, o 13º salário de 1971 não lhe foi pago; que, o horário de trabalho do recte. era das 8,00 às 18,00 horas, com intervalo de duas (2) horas para refeições; que, o recte. não gozava de descenso semanal; que, o recte. recebia por mês, o valor correspondente a cr\$ 114,00, conforme se provará oportunamente." Diante do exposto, pede que a ação seja julgada improcedente.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 22 do corrente mês e ano, às 13,00 horas ficando cientes as partes, inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, pena de encerramento da prova.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signatures]
Levy Vigilato da Cunha.
Onofre Vieira Fagundes
Francisco Mello da Silva.

5
Baw



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: aviso, etc. PROCESSO N.º 164/71

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Goiânia, Rua e número Praça Cívica nº 9 - Centro, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Francisco Melo da Silva

Representação, se houver e o reclamado representado por seu proprietário Sr. Onofre Vieira Fagundes

Representação, se houver, depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições:

A recda. pagará ao recte. por saldo de seu pedido, a importância total de cr\$300,00 sendo; cr\$100,00 até o próximo dia 29 e o restante de cr\$200,00 até o dia 29 de abril do corrente ano. O recte. ao receber o total do acôrdo dará quitação ao recdo. para nada / mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de cr\$26,64, pelo recte. isentas na forma da Lei. Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Do que, para constar, eu, *[Assinatura]*, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE
[Assinatura]
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura] Reclamante
[Assinatura] Reclamado

TERMO DE CONCILIAÇÃO

By Mr. Juiz Perizente:

Tem-se em vista que o repte.
não tem advogados constituídos
no processo e que solicitou de
procurador a suspensão do curso
de ferretos, com o mesmo, na
ta data, a superior confissão
de v. eca.

Goiania, 12-5-71

Paulo Roberto Perizente

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídas as presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 12 de maio de 1971

Paulo Roberto Perizente
Secretário

Proceda-se a execu-
ção na forma legal.

Em 12-5-71

[Signature]

Calculo

Suporções do acordo --- cr\$ 300,00

300 x $\frac{\text{Conexão}}{1.042}$ (Lust. do 1º trim. de 70) = --- cr\$ 312,60

Juros
 $J = \frac{300 \times 6\% \times 3 \text{ m.}}{1.200}$ --- cr\$ 4,05

Total do Reclamante --- cr\$ 316,65

Das custas

De execução --- cr\$ 2,10

Diligências --- cr\$ 3,00

cr\$ 5,10

Total a pagar --- cr\$ 321,75

Goiânia, 07 de Junho de 1971
Coligado Bruno da Silva



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **ACÔRDO**, na forma abaixo:

O DOUTOR **HERÁCITO PENA JÚNIOR**, Juiz do Trabalho — Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

MANDO ao OFICIAL de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de **FRANCISCO MELLO DA SILVA**

, em seu cumprimento ~~notifique~~, cite, **Armazém Vieira**, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **321,75**, correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos **do acôrdo feito.** no processo JCJ- **164/71**, cujo inteiro teor é o seguinte:-

" A recda. pagará ao recte. por saldo de seu pedido, a importância total de Cr\$ 300,00 sendo; Cr\$ 100,00 até o próximo dia 29 e o restante de Cr\$ 200,00 até o dia 29 de abril do corrente ano O recte. ao receber o total do acordo dará quitação ao recdo. para nada mais reclamar com fundamento na inicial. Custas no valor de Cr\$ 26,64, pelo recte. isentas na forma da lei."

-CÁLCULO-

IMPORTÂNCIA DO ACÔRDO	=	Cr\$ 300,00
<u>CORREÇÃO</u>		
300 x 1.042 (Ind. do 1º trim. de 70)	=	312,60
<u>JUROS</u>		
J= $\frac{300 \times 6 \times 3}{1.200}$	=	<u>4,05</u>
Total do Reclamante.....	Cr\$	316,65
<u>DAS CUSTAS</u>		
DE EXECUÇÃO -	2,10	
DILIGÊNCIA -	<u>3,00</u>	
	Cr\$	<u>5,10</u>

Total ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Cr\$ 321,75.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei,

Eu, **Goiânia**, **14** de **junho** de 19**71**,
Secretaria, datilografei e subscrevi. **Armaçm Vieira**, Chefe de

ARMAZÉM VIEIRA- Juiz do Trabalho, Presidente
Enderêço do executado: Rua P-32, nº 45- Setor dos Funcionários.
N E S T A.

... de ...
... de ...
... de ...

gotente

TI

Impr

LT

27,152

01,270

DIGRESSIV - 2,00
DE EXECUÇÃO - 5,10
DAS CUSTAS

Total do Restante..... 27,152

2 x 200 = 400

200 x 1,00 (01 de mil. de 10) = 200,00

INFORMACIA DO ACORDO = 01,270

-CUSTAS-

de 27,152 de resto...
... de resto...
... de resto...
... de resto...

oficial obtida de

27,152

em Exercício

Oficial de Justiça

Nilo Baltazar de Queiroz

Goiania, 17 de Junho de 1.971

tendo deixado de assinar a original.

de Sr. Onofre Vieira Fagundes, entretanto,

tendo citado a firma reclamada na pessoa,

nesta data compareci no endereço indicado

Certifico e dou fe que

C E R T I D A O



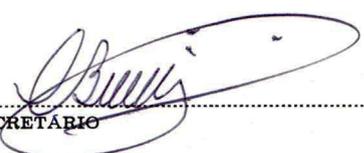
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Francisco Melo da Silva e o Reclamado Armazen Vieira e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 316,65 (trezentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) relativa ao processo da reclamação de nº 164/71 . xxxxxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO

Recebi do Sr. (s) _____

a importância de Cr. \$ 316,65 (trezentos e dezesseis
cruzeiros e sessenta e cinco centavos)

como pagamento final relativo ao Processo nº JCJ. _____

entre partes Francisco Melo da Silva

(recte.)

e Araxem Vici/ra

(reco.).

Havendo recebido a importância acima mencionada, -
dou plena, geral e irrevogável quitação para nada mais
exigir e nem reclamar com respeito as parcelas do audi
do processo.

Goiânia, 20 de dezembro de 1972

Francisco Melo da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 122 / 19 73

ÓRGÃO EMITENTE: (.....) Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiania, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

PROCESSO Nº 164/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Francisco Mello da Silva

RECLAMADO OU RECORRIDO: Aramazém Vieira

Aramazém Vieira

vai à Caixa Economica Federal Filial de Goias (Posto T.R.T.), recolher a importância total abaixo discriminada, referente a custas

(Custas e Emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. do perito	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. Busca	Cr\$
10. Impresso	Cr\$	<u>0,10</u>
11. da execução	Cr\$	<u>2,00</u>
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
TOTAL	Cr\$	<u>2,10</u>

(Por extenso) (dois cruzeiros e dez centavos)

Goiania, 23 de março de 19 73.

Solange Pereira
Assinatura